



Pedreira, 04 de março de 2026.

## GABINETE DO PREFEITO

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Servimo-nos do presente para encaminhar à apreciação desta Colenda Casa de Leis o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a criação de crédito especial por anulação de dotação orçamentária, no valor total de R\$ 3.000.000,00 (Três milhões), sendo R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões) da ação Gestão dos Serviços Assistenciais Médicos à População, R\$ 500.000,00 (quinhentos mil) de Obras e Instalações e R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil) de equipamentos e materiais permanentes.

A medida se faz necessária diante do aumento significativo da demanda por serviços de manutenção em áreas públicas municipais, incluindo conservação de vias, praças, próprios municipais e demais espaços de uso coletivo. Tal cenário impôs a necessidade de reforço da dotação destinada à contrapartida municipal, a fim de garantir a continuidade e a eficiência dos serviços prestados à população.

Quanto à origem dos recursos, a anulação parcial das dotações observará critérios, financeiros e de oportunidade administrativa, conforme segue:

### **Dotação destinada à Gestão dos Serviços Assistenciais Médicos à População (CISMETRO - Consórcio Intermunicipal de Saúde na Região Metropolitana de Campinas) - R\$ 2.000.000,00.**

A anulação parcial da dotação vinculada ao CISMETRO decorre de reavaliação da execução orçamentária no exercício vigente. Esclarece-se que o recurso inicialmente previsto para essa finalidade já se encontrava devidamente reservado na respectiva ficha orçamentária. Contudo, com a posterior destinação de emenda parlamentar para custeio da mesma finalidade, houve a cobertura da despesa por fonte específica, resultando em saldo remanescente na dotação originalmente prevista pelo Município.

Dessa forma, o valor que havia sido reservado com recursos próprios retornou à disponibilidade da ficha orçamentária, tornando-se passível de anulação parcial, sem prejuízo ao cumprimento das obrigações assumidas junto ao CISMETRO e sem qualquer comprometimento dos serviços pactuados.

Importante destacar que a anulação ora proposta não compromete a execução dos objetos pactuados nem acarreta prejuízo às finalidades originalmente previstas, preservando-se os compromissos assumidos pela Administração.





### **Dotação de Obras (R\$ 500.000,00)**

A anulação parcial na rubrica de Obras decorre da revisão do planejamento de investimentos para o corrente exercício, considerando que determinadas intervenções inicialmente previstas foram reprogramadas para exercício subsequente, em razão de ajustes técnicos, necessidade de atualização de projetos ou redefinição de prioridades administrativas.

Assim, os recursos não serão utilizados neste exercício financeiro, possibilitando sua realocação para atender demanda mais urgente.

### **Dotação de Equipamentos (R\$ 500.000,00)**

Da mesma forma, a dotação destinada à aquisição de equipamentos foi objeto de reavaliação, constatando-se que as aquisições previstas não serão efetivadas neste exercício, seja por adequação de prioridades, seja por necessidade de reestruturação dos procedimentos administrativos correspondentes.

A presente proposta encontra amparo no artigo 43, §1º, inciso III, da Lei nº 4.320, que autoriza a abertura de crédito especial mediante anulação de dotações orçamentárias, desde que devidamente justificadas.

Ante o exposto, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei, por se tratar de medida de relevante interesse público e indispensável à manutenção dos serviços urbanos essenciais prestados à população.

**Requer-se, ainda, que o presente Projeto de Lei seja apreciado em regime de urgência especial.**

Sendo só o que se apresenta no momento, no aguardo de uma acolhida favorável, desde já agradecemos.

Ao ensejo transmitimos os protestos de estima e consideração.

**FÁBIO VINICIUS POLIDORO**  
**Prefeito Municipal**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

## PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_ DE 04 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a criação de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais).

**FÁBIO VINICIUS POLIDORO**, Prefeito Municipal de PEDREIRA, Estado de São Paulo, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º)** – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação de dotação, no orçamento do exercício vigente, no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), destinado a suplementar as seguintes despesas:

### Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

Despesa	Funcional Programática	Valor
316	02.09.01.15.452.0006.2122.3.3.90.39.00-01 (Outros Serviços Terceiros – Pessoal Jurídica)	R\$ 700.000,00
373	02.09.05.15.452.0006.2127.3.3.90.39.00-01 (Outros Serviços Terceiros – Pessoal Jurídica)	R\$ 2.300.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 3.000.000,00</b>

**ARTIGO 2º)** – As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de anulação parcial das seguintes despesas do orçamento vigente:

### Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

Despesa	Funcional Programática	Valor
710	02.14.01.10.301.0014.2149.3.3.90.39.00-01 (Outros Serviços Terceiros – Pessoal Jurídica)	R\$ 2.000.000,00
45	02.02.05.04.124.0002.2061.4.4.90.52.00-01 (Equipamentos e Material Permanente)	R\$ 15.000,00
833	02.03.01.08.244.0015.2095.4.4.90.52.00-01 (Equipamentos e Material Permanente)	R\$ 15.000,00
69	02.04.01.02.062.0002.2007.4.4.90.52.00-01 (Equipamentos e Material Permanente)	R\$ 5.000,00
155	02.06.02.04.126.0002.2018.4.4.90.52.00-01 (Equipamentos e Material Permanente)	R\$ 20.000,00
291	02.08.01.15.451.0005.2010.4.4.90.51.00-01 (Obras e Instalações)	R\$ 70.000,00
426	02.10.01.12.365.0007.2130.4.4.90.52.00-01 (Equipamentos e Material Permanente)	R\$ 60.000,00
463	02.10.01.12.365.0007.2131.4.4.90.52.00-01 (Equipamentos e Material Permanente)	R\$ 90.000,00
578	02.11.01.27.122.0011.2040.4.4.90.52.00-01 (Equipamentos e Material Permanente)	R\$ 10.000,00
594	02.11.01.27.812.0011.2137.4.4.91.51.00-01 (Obras e Instalações)	R\$ 30.000,00
614	02.12.01.23.122.0012.2041.4.4.90.52.00-01 (Equipamentos e Material Permanente)	R\$ 15.000,00





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

628	02.12.01.23.695.0012.2139.4.4.90.51.00-01 (Obras e Instalações)	R\$ 50.000,00
664	02.13.01.15.451.0013.1039.4.4.90.51.00-01 (Obras e Instalações)	R\$ 100.000,00
649	02.13.01.15.451.0013.2042.4.4.90.51.00-01 (Obras e Instalações)	R\$ 100.000,00
813	02.14.05.10.304.0014.2153.4.4.90.52.00-01 (Equipamentos e Material Permanente)	R\$ 50.000,00
883	02.15.01.08.244.0015.2075.4.4.90.51.00-01 (Obras e Instalações)	R\$ 50.000,00
979	02.17.01.13.122.0017.2037.4.4.90.52.00-01 (Equipamentos e Material Permanente)	R\$ 30.000,00
1006	02.17.02.13.391.0017.2092.4.4.90.52.00-01 (Equipamentos e Material Permanente)	R\$ 30.000,00
1085	02.19.01.06.181.0018.2158.4.4.90.52.00-01 (Equipamentos e Material Permanente)	R\$ 50.000,00
1086	02.19.01.06.181.0018.2158.4.4.90.51.00-01 (Obras e Instalações)	R\$ 50.000,00
1097	02.19.03.06.182.0018.2063.4.4.90.52.00-01 (Equipamentos e Material Permanente)	R\$ 20.000,00
1107	02.19.03.06.182.0018.2093.4.4.90.52.00-01 (Equipamentos e Material Permanente)	R\$ 50.000,00
1108	02.19.03.06.182.0018.1869.4.4.90.51.00-01 (Obras e Instalações)	R\$ 50.000,00
198	02.20.01.04.121.0002.2067.4.4.90.52.00-01 (Equipamentos e Material Permanente)	R\$ 40.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 3.000.000,00</b>

**ARTIGO 3º) –** Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar as metas físicas/financeiras dos programas e ações, projetos e/ou atividades, assim como indicadores.

**ARTIGO 4º) –** Esta Lei fica compatibilizada com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

**ARTIGO 5º) –** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedreira (SP), 04 de março de 2026.

**FÁBIO VINICIUS POLIDORO**  
*Prefeito Municipal*

**Suplementação:**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

## Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

2.122	Gerenciamento de Demandas de Serviços Públicos Municipais	R\$	700.000,00
2.127	Gerenciamento dos Resíduos Sólidos	R\$	2.300.000,00
<b>Total.....</b>		<b>R\$</b>	<b>3.000.000,00</b>

## Redução:

## Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

2.149	Gestão dos Serviços Assistenciais Médicos à População	R\$	2.000.000,00
2.061	Manutenção da Unidade de Controle Interno do Município – UCI	R\$	15.000,00
2.095	Manutenção do Fundo Social de Solidariedade	R\$	15.000,00
2.007	Manutenção da Sec. Munic. Dos Negócios Jurídicos	R\$	5.000,00
2.018	Manutenção Departamento de Informática	R\$	20.000,00
2.010	Manutenção Departamento Desenvolvimento Urbano/Planej. Econômico	R\$	70.000,00
2.130	Operacionalização das Creches Municipais – Primeira Infância	R\$	60.000,00
2.131	Operacionalização das Prés-Escolas Municipais – Primeira Infância	R\$	90.000,00
2.040	Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	R\$	10.000,00
2.137	Gestão dos Espaços Esportivos	R\$	30.000,00
2.041	Manutenção da Secretaria Municipal Divulgação do Turismo	R\$	15.000,00
2.139	Gestão dos Espaços Turísticos	R\$	50.000,00
1.039	Aquisição/Infraestrutura – Distritos Industriais	R\$	100.000,00
2.042	Manutenção da Divisão de Obras e Conservação de Vias Urbanas e Rurais	R\$	100.000,00
2.153	Gestão de Atendimentos Veterinários	R\$	50.000,00
2.075	Bloco de Proteção Social Básica – CRAS	R\$	50.000,00
2.037	Manutenção da Divisão de Cultura, Eventos e Coordenação do Centro Cultural	R\$	30.000,00
2.092	Manutenção do Depto. De Museus	R\$	30.000,00
2.158	Operacionalização da Guarda Municipal	R\$	100.000,00
2.063	Manutenção da Defesa Civil	R\$	20.000,00
2.093	Manutenção do Corpo de Bombeiros	R\$	50.000,00





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

1.869	Infraestrutura em Áreas de Risco	R\$	50.000,00
2.067	Manutenção do Depto. De Orçamento e Gestão	R\$	40.000,00
<b>Total.....</b>		<b>R\$</b>	<b>3.000.000,00</b>





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8B88-8CF0-FB97-7A1B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABIO VINICIUS POLIDORO (CPF 259.XXX.XXX-89) em 05/03/2026 16:56:06 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pedreira.1doc.com.br/verificacao/8B88-8CF0-FB97-7A1B>